



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.157

EMENTA: REGULAMENTA A VENDA DE BEBIDAS EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO GENERAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigado a abertura dos vasilhames de bebidas em geral, na presença do consumidor, das vendas que se efetuarem em todas as dependências do Estádio General Sílvio Raulino de Oliveira, inclusive nas arquibancadas.

Artigo 2º - O não cumprimento do artigo 1º desta Lei acarretará em cassação de permissão, concessão, autorização ou alvará da empresa responsável pelas vendas no interior do Estádio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de março de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 003/06
Autoriã: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4157	09	R

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 13 / 04 / 2006

